



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1084/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **ISAÍAS FONSECA MORAES**, RG n. 1.589.642 SSP/GO, CPF n. 246.081.142-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CS COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, CNPJ nº 14.704.628/0001-82, situada à Avenida Governador José Malcher, nº 937, Ed. Real One – Sala 1803, Bairro Nazaré, CEP 66.055-260, Belém/PA, tendo como representante legal **THIAGO LOURENÇO GODINHO DE FIGUEIREDO**, RG nº 3.099.183 SSP/PA, CPF nº 658.318.372-20, celebram o presente Contrato Simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 112/2016-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1734/17** e **SEI nº 0012418-47.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **Equipamento de virtualização de desktop**, para atender as demandas do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** como descrito na Ordem de Fornecimento nº 13/2017 (0302063) e no quadro a seguir:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Virtualização de desktop. Marca: INIT. Modelo: I20X	104	R\$2.140,00	R\$222.560,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. O presente instrumento terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da última assinatura pelas partes, **ressalvada** a da garantia e assistência técnica que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposição contida na alínea “b” do subitem 5.2 deste Contrato Simplificado.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por

meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$ 222.560,00** (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE01084 (0302380)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. A CONTRATADA terá prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura deste Contrato Simplificado. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/T JRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, esquina com Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.2. O recebimento do equipamento se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT, e;

b) Definitivamente após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo (quando procedido pela STIC) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.2.1. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) Segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos provisoriamente.

5.2.2. Ocorrendo falha em algum dos equipamentos, o teste será ampliado de acordo com o entendimento da equipe técnica do CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual n° 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado para a **entrega do(s) equipamento(s)**, em atendimento ao subitem 5.1 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no seu subitem 7.5.

7.2. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do(s) equipamento(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n° 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder Judiciário (STIC/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.3. Vencido o prazo proposto sem a entrega do(s) equipamento(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.5 deste Contrato Simplificado.

7.4. A entrega do(s) equipamento(s), até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 7.1 deste Contrato Simplificado.

7.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir o Contrato Simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

7.6. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.7. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.8. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.10. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá ao **gestor**, o Analista de Sistemas **Luiz Fernando Vischenheski**, ao **fiscal técnico**, o Analista de Sistemas **Luiz Doniec dos Santos de Souza**, e ao **fiscal administrativo**, o Analista Judiciário **José Leonardo Gomes Donato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

8.1. O Gestor e os Fiscais deste Contrato Simplificado poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito a Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1106/1007.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Isaias Fonseca Moraes

CONTRATANTE

Thiago Godinho Lourenço de Figueiredo

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício**, em 25/07/2017, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lourenço Godinho de Figueiredo, Usuário Externo**, em 28/07/2017, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0304646** e o código CRC **88A07AD7**.

